



Ministério da Educação

Esplanada dos Ministérios Bloco L, Edifício Sede - 8º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70047-900
Telefone: (61) 2022-7960 - <http://www.mec.gov.br>

Ofício Nº 2676/2025/ASPAR/GM/GM-MEC

A Sua Excelência o Senhor
Deputado CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
Palácio do Congresso Nacional, Edifício Sede, Sala 27
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Requerimento de Informação nº 1.221, de 2025, do Deputado Federal Dr. Frederico.

Senhor Primeiro-Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao Ofício 1ªSec/RI/E/nº 138, de 14 de maio de 2025, que versa sobre o Requerimento de Informação em epígrafe, encaminho a documentação anexa contendo as informações prestadas pela Secretaria de Educação Básica – SEB, pela Secretaria-Executiva – SE e pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep acerca da "não divulgação dos dados do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) de 2023 e o cumprimento das metas dos Planos Plurianuais (PPA 2020-2023 e PPA 2023-2027) relacionadas à educação básica, com ênfase na alfabetização e na qualidade do ensino".

Atenciosamente,

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA
Ministro de Estado da Educação

Anexos: I - Nota Técnica nº 16/2025/CHEFIA/GAB/SEB/SEB (5842430);
II - Nota Técnica nº 11/2025/DP2/GAB/SE/SE (5897204); e
III - Nota Técnica nº 12/2025/SAPI/CTGAB/GAB-INEP (5775342).



Documento assinado eletronicamente por **Camilo Sobreira de Santana, Ministro de Estado da Educação**, em 13/06/2025, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5898232** e o código CRC **A1EF8829**.

Referência: Caso responda a este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23123.002090/2025-49

SEI nº 5898232



Ministério da Educação

Nota Técnica nº 16/2025/CHEFIA/GAB/SEB/SEB

PROCESSO Nº 23123.002090/2025-49**INTERESSADO: DEPUTADO FEDERAL DR. FREDERICO****ASSUNTO**

Requerimento de Informação nº 1.221, de 2025, do Deputado Federal Dr. Frederico.

1. REFERÊNCIAS

1.1. Decreto nº 9.432, de 29 de junho de 2018.

2. SUMÁRIO EXECUTIVO

2.1. Análise e emissão de parecer ao Requerimento de Informação nº 1.221, de 2025, de autoria do Deputado Federal Dr. Frederico, o qual solicita informações sobre a "não divulgação dos dados do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) de 2023 e o cumprimento das metas dos Planos Plurianuais (PPA 2020-2023 e PPA 2023-2027) relacionadas à educação básica, com ênfase na alfabetização e na qualidade do ensino".

3. ANÁLISE

3.1. Trata a presente Nota Técnica do Requerimento de Informação nº 1.221, de 2025, de autoria do Deputado Federal Dr. Frederico, o qual solicita informações sobre a "não divulgação dos dados do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) de 2023 e o cumprimento das metas dos Planos Plurianuais (PPA 2020-2023 e PPA 2023-2027) relacionadas à educação básica, com ênfase na alfabetização e na qualidade do ensino, nos seguintes termos:

1) Sobre os dados do Saeb 2023:

1.1 Por que o MEC optou por não divulgar os dados completos do Saeb 2023, especialmente os referentes à alfabetização do 2º ano do Ensino Fundamental e às provas de Ciências Humanas e Ciências da Natureza do 5º e 9º anos, considerando que tais informações foram coletadas com recursos públicos estimados em R\$ 121,7 milhões e que a Lei nº 5.017/2024 obriga a divulgação de dados educacionais?

1.2 Favor apresentar os dados e microdados completos do Saeb 2023 para o 2º, 5º e 9º anos do Ensino Fundamental e 3º ano do Ensino Médio, incluindo todas as áreas avaliadas (Língua Portuguesa, Matemática, Ciências Humanas e Ciências da Natureza).

1.3 Forneça-se, se possível, cópias de todos os ofícios, notas técnicas, pareceres e documentos administrativos (inclusive do Processo SEI correspondente) que embasaram a decisão de omitir os dados mencionados, detalhando as justificativas técnicas e políticas apresentadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep).

2) Comparação entre Saeb e Compromisso Nacional Criança Alfabetizada:

2.1 Quais são as diferenças metodológicas, de parametrização e de aplicação entre o Saeb e o instrumento do Compromisso Criança Alfabetizada, lançado em 2023? Favor apresentar análise comparativa detalhada, com exemplos concretos de itens avaliativos e indicadores utilizados por ambos.

2.2 Como o MEC explica a alegada melhoria nos indicadores de alfabetização divulgados em maio de 2024 (56% de crianças alfabetizadas), atribuída ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, se o programa não recebeu recursos orçamentários até novembro de 2023, conforme reportado pela imprensa? Favor fornecer os dados brutos que sustentam essa afirmação.

2.3 Há variações na metodologia ou na interpretação dos dados do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada entre os estados? Se sim, como isso afeta a comparabilidade nacional dos resultados?

3) Metas dos Planos Plurianuais (PPA 2020-2023 e PPA 2023-2027):

3.1 No âmbito do PPA 2020-2023, quais foram as metas específicas para a alfabetização e a qualidade da educação básica (anos iniciais e finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio)? Detalhe os indicadores, as metas previstas e os resultados alcançados até 2023, com base nos dados do Saeb e do Ideb.

3.2 Considerando o PPA 2023-2027, quais são as metas definidas para a alfabetização e o fortalecimento da educação básica? Como a não divulgação dos dados do Saeb 2023 impacta o monitoramento dessas metas, especialmente no que tange ao Objetivo Estratégico de redução das desigualdades educacionais?

3.3 Apresente um comparativo entre os resultados do Saeb 2023 (quando disponíveis) e as metas dos PPAs, indicando se houve avanço, estagnação ou retrocesso em relação aos indicadores de proficiência em Língua Portuguesa, Matemática, Ciências Humanas e Ciências da Natureza.

4) Transparência e impacto nas políticas públicas:

4.1 Como o MEC justifica a retenção dos dados do Saeb 2023 à luz do princípio da publicidade (art. 37 da Constituição Federal) e da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), especialmente considerando reportagens da Folha de S. Paulo e da Revista Oeste (links dos sites abaixo) que apontam possíveis motivações políticas para a omissão?

4.2 Qual o impacto da ausência desses dados no planejamento de políticas públicas para a recuperação das perdas de aprendizagem pós-pandemia, conforme previsto no PPA 2023-2027 e no Plano Nacional de Educação (PNE)?

4.3 O MEC reconhece que a omissão dos dados do Saeb 2023 pode comprometer a credibilidade das estatísticas educacionais brasileiras perante organismos internacionais, como a Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), e afetar a comparabilidade com países que participam de avaliações como o PIRLS (Programa Internacional de Progresso em Leitura)?

3.2. Considerando as questões encaminhadas pelo nobre Parlamentar, seguem as considerações desta Secretaria de Educação Básica (SEB/MEC):

1 - Sobre os dados do Saeb 2023:

1.1 - Por que o MEC optou por não divulgar os dados completos do Saeb 2023, especialmente os referentes à alfabetização do 2º ano do Ensino Fundamental e às provas de Ciências Humanas e Ciências da Natureza do 5º e 9º anos, considerando que tais informações foram coletadas com recursos públicos estimados em R\$ 121,7 milhões e que a Lei nº 5.017/2024 obriga a divulgação de dados educacionais?

3.3. Todos os resultados do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb), referentes ao ano de 2023, foram publicados na primeira semana de abril de 2025, e estão disponíveis na página oficial do [Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira](https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/pesquisas-estatisticas-e-indicadores/ideb/resultados) (Inep). Este divulgou, em agosto de 2024, no âmbito do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), os dados detalhados para o Ensino Fundamental Regular (5º e 9º anos) e o Ensino Médio Regular (3º ano), que podem ser consultados em: <https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/pesquisas-estatisticas-e-indicadores/ideb/resultados>. Ademais, também foram disponibilizados os microdados do Saeb 2023 para essas etapas de ensino, permitindo a reaplicação dos componentes de aprendizagem do VAAR/Fundeb para o exercício financeiro de 2025 e todos os microdados da avaliação realizada no ano de 2023, nos seguintes links: <https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/pesquisas-estatisticas-e-indicadores/fundeb/bases-de-dados>; <https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/avaliacao-e-exames-educacionais/saeb/resultados>.

1.2 - Favor apresentar os dados e microdados completos do Saeb 2023 para o 2º, 5º e 9º anos do Ensino Fundamental e 3º ano do Ensino Médio, incluindo todas as áreas avaliadas (Língua Portuguesa, Matemática, Ciências Humanas e Ciências da Natureza).

3.4. Foram disponibilizados os microdados do Saeb 2023 para essas etapas de ensino, permitindo a reaplicação dos componentes de aprendizagem do VAAR/Fundeb para o exercício financeiro de 2025 e todos os microdados da avaliação realizada no ano de 2023, nos seguintes links: <https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/pesquisas-estatisticas-e-indicadores/fundeb/bases-de-dados>; <https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/avaliacao-e-exames-educacionais/saeb/resultados>.

1.3 - Forneça-se, se possível, cópias de todos os ofícios, notas técnicas, pareceres e documentos administrativos (inclusive do Processo SEI correspondente) que embasaram a decisão de omitir os dados mencionados, detalhando as justificativas técnicas e políticas apresentadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep).

3.5. Todos os dados foram divulgados.

2 - Comparação entre Saeb e Compromisso Nacional Criança Alfabetizada:

2.1 - Quais são as diferenças metodológicas, de parametrização e de aplicação entre o Saeb e o instrumento do Compromisso Criança Alfabetizada, lançado em 2023? Favor apresentar análise comparativa detalhada, com exemplos concretos de itens avaliativos e indicadores utilizados por ambos.

3.6. Importa assinalar que a construção do Indicador Criança Alfabetizada, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), não estabeleceu a necessidade ou exigência de nenhum instrumento novo de avaliação da alfabetização. Os instrumentos de avaliação utilizados para a mensuração deste indicador são os exames de alfabetização realizados no âmbito dos sistemas de avaliação geridos pelas Secretarias Estaduais de Educação em cada estado e no Distrito Federal, de modo censitário, considerando as crianças matriculadas na rede estadual/distrital e as crianças matriculadas nas redes municipais. Desta modo, não há um instrumento de avaliação de alfabetização do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada. A única avaliação de alfabetização realizada pelo governo federal compõe o Saeb e é feita a cada dois anos em formato amostral.

3.7. Quanto às explicações relativas às diferenças e semelhanças entre o Indicador Criança Alfabetizada e o indicador de alfabetização produzido a partir do Saeb, informamos que a liderança do processo de pactuação com os estados e com o Distrito Federal coube ao Inep. Este mesmo órgão, à luz do Decreto nº 9.432, de 29 de junho de 2018, é responsável pelos procedimentos de planejamento, implementação, sistematização de resultados e divulgação de indicadores relacionados à Política Nacional de Avaliação e Exames da Educação Básica. Desta modo, sugerimos que a questão em tela seja encaminhada àquela autarquia.

2.2 - Como o MEC explica a alegada melhoria nos indicadores de alfabetização divulgados em maio de 2024 (56% de crianças alfabetizadas), atribuída ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, se o programa não recebeu recursos orçamentários até novembro de 2023, conforme reportado pela imprensa? Favor fornecer os dados brutos que sustentam essa afirmação.

3.8. Inicialmente, importa explicitar que o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada é uma política educacional organizada a partir do **regime de colaboração** entre a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios, com iniciativas de assistência técnica e financeira do governo federal, a partir do Ministério da Educação (MEC). Só é possível compreender os resultados e efeitos desta política pública a partir: a) da **composição** dos esforços dos entes federados e da União; e b) da composição entre a assistência técnica e a assistência financeira realizada no âmbito do Compromisso.

3.9. Desta modo, a premissa de que o único fator explicativo para a melhoria de resultados seria o montante de transferências financeiras realizadas pela União não é aderente à realidade observada e nem ao marco lógico da referida política pública. É preciso que a análise leve em conta os avanços significativos produzidos pelo Programa: a) na estruturação de uma governança nacional, interfederativa, para a gestão do Compromisso; b) na organização da colaboração técnica entre cada estado e seus municípios; c) na parametrização nacional para o planejamento da formação continuada dos profissionais da educação no campo da alfabetização; d) na parametrização nacional de critérios para a qualidade dos materiais didáticos complementares de alfabetização; e) na parametrização nacional dos padrões de aprendizagem adequada ao final do segundo ano; e f) na nomeação, formação e remuneração de mais 7.000 profissionais no âmbito da Rede Nacional de Articuladores do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (Renalfa).

3.10. No que tange à estruturação de uma governança nacional, interfederativa, importa explicitar que o Ministério da Educação liderou a constituição do Comitê Nacional do Compromisso Criança Alfabetizada (CENAC), composta pelo governo federal e por representação, de caráter regional, do Conselho Nacional de Secretários Estaduais de Educação (Consed), da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime) e por representação nacional do Conselho Nacional de Secretários de Educação das Capitais (Consec). Esta governança nacional interfederativa permitiu que houvesse um espaço técnico e institucional para a tomada de decisões estratégicas, ampliando a capacidade de planejamento e de implementação das ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, algo inédito na área.

3.11. Conforme mencionado no item 3.10 o Cenac, instituído pelo [Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023](#), é uma instância de governança responsável pela coordenação e pelo monitoramento das políticas, dos programas e das ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada. O Comitê foi designado por meio da [Portaria nº 1.083, de 29 de outubro de 2024](#), e é composto por representantes do MEC, do Consec, do Consed e da Undime. As atribuições são aprovar planos de ação, monitorar a implementação das políticas de alfabetização e sistematizar dados para subsidiar decisões estratégicas. Essa composição multidisciplinar reflete o compromisso conjunto dos entes federativos na promoção da alfabetização e na melhoria da qualidade educacional no Brasil.

3.12. Em relação à organização da colaboração técnica entre cada estado e seus municípios, o Ministério da Educação liderou, junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), a construção de uma nova modelagem de pactuação no âmbito do Plano de Ações Articuladas (PAR). Trata-se do Plano de Ação do Território Estadual (PATE), que permite o planejamento integrado, em regime de colaboração, das ações de formação e de distribuição de materiais didáticos complementares à alfabetização numa modelagem de colaboração federativa em que os Estados assumem a responsabilidade pela gestão dos recursos e o compromisso com o atendimento integral às redes municipais. Esta foi outra inovação técnica produzida no âmbito do Programa.

3.13. Tal como mencionado no item 3.12, dentre as estratégias apresentadas para promover o regime de colaboração, foi desenvolvido o Plano de Ação do Território Estadual, como instrumento auxiliar ao Plano de Ações Articuladas (PAR), que tem como finalidade possibilitar o levantamento de demandas do território estadual, a serem executadas pelas secretarias estaduais, em parceria com os municípios, com assistência técnica e financeira do governo federal, no âmbito do Compromisso Nacional pela Criança Alfabetizada. O PATE engloba um conjunto de iniciativas voltadas para a formação continuada e disponibilização de materiais didáticos suplementares, com foco na alfabetização, na recuperação da aprendizagem e na Educação Infantil. Essas ações devem ser executadas pelos entes federados, em regime de colaboração, com assistência técnica e/ou financeira do Ministério da Educação.

3.14. A [Resolução nº 5, de 10 de novembro de 2023](#) estabelece critérios para o apoio técnico e financeiro às redes públicas de educação básica dos estados, dos municípios e do Distrito Federal, para a implementação do CNCA em regime de colaboração, por meio do quarto ciclo (2021-2024) do PAR.

3.15. Na execução do primeiro ciclo, as Secretarias Estaduais de Educação cadastraram as ações que pretendiam desenvolver em suas próprias redes, bem como em parceria com as redes municipais que aderissem ao PATE no período de 2023/2024. As ações cadastradas foram analisadas pelo Ministério da Educação e, após aprovação, foram disponibilizadas para a adesão da própria rede estadual e das municipais. Por sua vez as Secretarias Municipais de Educação aderiram às ações propostas, informando a demanda por cada uma delas, de acordo com a sua necessidade. A rede municipal poderia aderir no todo ou em partes às ações cadastradas.

3.16. O Plano de Ações do Território Estadual tem como escopo parte das ações do Compromisso que estão inseridas nos eixos referentes à formação de profissionais da educação e melhoria das práticas pedagógicas e de gestão escolar, e à melhoria e qualificação da infraestrutura física e pedagógica. O seu processo de elaboração ocorreu no período de julho a novembro de 2023 e contou com a participação de todos os estados e do Distrito Federal, além de 5.442 (97,7%) municípios brasileiros.

3.17. O processo se iniciou com a etapa diagnóstica, realizada no período de 12 de julho de 2023 a 14 de agosto de 2023. O levantamento foi realizado no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle (SIMEC), por meio de dois questionários eletrônicos, com o objetivo de levantar informações sobre as políticas e ações voltadas à alfabetização existentes no país.

3.18. A segunda etapa, ocorrida no período de 21 de agosto de 2023 a 12 de setembro de 2023, consistiu no planejamento e cadastro das ações a serem ofertadas pelos estados, para a sua própria rede e para as redes municipais do seu território, no SIMEC. Após o cadastro, a equipe da SEB/DPDI/COGEALF realizou a análise e aprovação das informações cadastradas em cada PATE.

3.19. O processo de ajustes e correções ocorreu por meio da interação entre a SEB/DPDI/COGEALF e os 54 articuladores da Renalfa, do âmbito do território estadual. A terceira etapa, realizada no período de 15 de setembro de 2023 a 6 de outubro de 2023 envolveu a adesão das redes municipais integrantes de cada território estadual às ações propostas pelo estado para o território. A segunda e a terceira etapa foram orientadas de modo a favorecer a diálogo entre cada secretaria estadual de educação e os representantes das redes.

3.20. A respeito da parametrização nacional para a formação continuada, o Ministério da Educação, em colaboração com o Consed, a Undime e o Consec construiu o documento "Orientações para a formulação e implementação das estratégias de formação continuada no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada", com os critérios objetivos e orientações detalhadas para que os sistemas de ensino possam construir e implementar suas ações de formação focadas na melhoria dos resultados de alfabetização. O documento está disponível em: https://www.gov.br/mec/pt-br/crianca-alfabetizada/pdf/orientacoes_formacao_continuada.pdf.

3.21. Na mesma perspectiva, o Ministério da Educação, em colaboração com o Consed, a Undime e o Consec construiu o documento "Orientações para a oferta de material didático complementar para os estudantes do ensino fundamental no âmbito do compromisso Nacional Criança Alfabetizada", com os critérios objetivos e orientações detalhadas para que os sistemas de ensino possam eleger, produzir e distribuir materiais específicos para fortalecer as práticas pedagógicas no campo da alfabetização.

3.22. O governo federal, através do Inep, também realizou no ano de 2023, a pesquisa Alfabetiza Brasil, que possibilitou a parametrização nacional das medidas de desempenho adequado em alfabetização, permitindo a compreensão compartilhada de quais são as habilidades e competências desejáveis para todas as crianças, na área da leitura e da escrita, ao final do 2º ano do Ensino Fundamental, outra iniciativa inédita na política educacional brasileira. Informações complementares sobre a pesquisa podem ser consultadas no link: https://download.inep.gov.br/avaliacao_da_alfabetizacao/brasil.pdf.

3.23. Finalmente, importa assinalar que o Ministério da Educação instituiu, pela [Portaria nº 1.774, de 1º de setembro de 2023](#), a Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, composta por mais de 7.000 profissionais, remunerados pelo governo federal, para atuar em cada município, cada órgão regional dos sistemas de ensino e cada Secretaria Estadual de Educação do país, com foco na organização das políticas de alfabetização. A tabela a seguir mostra o investimento realizado, no ano de 2023, no que diz respeito ao pagamento de bolsas para a rede:

Bolsas Renalfa	2023
Estadual	R\$ 630.000,00
Regional	R\$ 5.034.000,00
Municipal	R\$ 5.949.600,00
Total:	R\$ 11.613.600,00

3.24. A combinação desses elementos de assistência técnica e de organização do regime de colaboração, liderados pela União e dos esforços já realizados em cada município do país e em cada Secretaria de Estado da Educação ajudam a explicar a retomada dos níveis de alfabetização no ano de 2023.

2.3 - Há variações na metodologia ou na interpretação dos dados do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada entre os estados? Se sim, como isso afeta a comparabilidade nacional dos resultados?

3.25. Importa esclarecer, uma vez mais, que o Indicador Criança Alfabetizada é uma construção estatística a partir dos resultados de alfabetização produzidos por avaliações realizadas sob a responsabilidade de cada estado e do Distrito Federal.

3.26. Em cada uma dessas unidades da federação, as Secretarias Estaduais de Educação organizam, implementam e consolidam resultados de seus sistemas estaduais de avaliação para o 2º ano do Ensino Fundamental e, após essa consolidação, os resultados são divulgados no âmbito de seu sistema de ensino e também encaminhados ao Inep, para que se proceda a parametrização nacional à luz do Indicador Criança Alfabetizada.

3.27. Os resultados consolidados em cada sistema estadual de avaliação são comunicados à sociedade a partir de critérios e formatos escolhidos por cada Secretaria de Educação, no exercício de sua autonomia assegurada pela legislação. Já os resultados consolidados pelo Indicador Criança Alfabetizada são comunicados de acordo com as regras pactuadas pelo Inep com os estados em torno do padrão de desempenho construído a partir da pesquisa Alfabetiza Brasil.

3.28. Considerando que o padrão de desempenho construído a partir da pesquisa Alfabetiza Brasil é o mesmo para todos os sistemas de ensino, não enxerga-se prejuízo à comparabilidade nacional dos resultados. Ao contrário, ao definir uma mesma medida para todo o território nacional, avança-se na possibilidade de compreender como este mesmo padrão de aprendizagem se apresenta nas diferentes redes e sistemas de ensino.

3 - Metas dos Planos Plurianuais (PPA 2020-2023 e PPA 2023-2027):

3.1 - No âmbito do PPA 2020-2023, quais foram as metas específicas para a alfabetização e a qualidade da educação básica (anos iniciais e finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio)? Detalhe os indicadores, as metas previstas e os resultados alcançados até 2023, com base nos dados do Saeb e do Ideb.

3.29. No PPA 2020-2023, o Programa 5011 - Educação Básica de qualidade, estabeleceu o objetivo 1175 - Elevar a qualidade de Educação Básica, promovendo acesso, permanência e aprendizagem com equidade. Neste objetivo, consta a Meta 050E - Atingir a meta de 5,59 no Ideb Sintético. Esta é a única meta relacionada a medidas/indicadores aprendizagem, no âmbito do PPA. Não foram localizadas metas específicas para a alfabetização.

3.30. O monitoramento, análise e sistematização dos indicadores educacionais do país é responsabilidade do Inep, considerando o disposto no Decreto nº 9.432, de 29 de junho de 2018.

3.2 - Considerando o PPA 2023-2027, quais são as metas definidas para a alfabetização e o fortalecimento da educação básica? Como a não divulgação dos dados do Saeb 2023 impacta o monitoramento dessas metas, especialmente no que tange ao Objetivo Estratégico de redução das desigualdades educacionais?

3.31. No PPA 2023-2027 não foram definidas metas para a alfabetização. Deste modo, os dados do Saeb 2023 sobre a alfabetização das crianças não foram exigidos no processo de monitoramento.

3.32. No PPA de 2024-2027, o Programa 5111 - Educação Básica Democrática, com qualidade e equidade, estabeleceu no objetivo específico 0433 - Garantir por meio do regime de colaboração com os entes federativos, a alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental e a recomposição das aprendizagens na alfabetização do 3º ao 5º ano dessa etapa. Ademais, foram estabelecidas as seguintes metas de alfabetização:

Meta do Indicador	2024	2025	2026	2027
	50,2	53,4	53,4	60

3.33. Ressaltamos que os dados do Sistema de Avaliação da Educação Básica relativos à aplicação e resultados do 2º ano do Ensino Fundamental foram publicizados na primeira semana de abril de 2025 e podem ser consultados no site do [Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira](#).

3.3 - Apresente um comparativo entre os resultados do Saeb 2023 (quando disponíveis) e as metas dos PPAs, indicando se houve avanço, estagnação ou retrocesso em relação aos indicadores de proficiência em Língua Portuguesa, Matemática, Ciências Humanas e Ciências da Natureza.

3.34. Não se aplica a esta Secretaria. Considerando o disposto no Decreto nº 9.432, de 29 de junho de 2018, que atribui ao Inep a liderança pelos procedimentos de planejamento, implementação, sistematização de resultados e divulgação de indicadores relacionados à Política Nacional de Avaliação e Exames da Educação Básica, informamos que o tema suscitado na questão escapa às competências da Secretaria de Educação Básica e sugerimos que o questionamento seja encaminhado àquela autarquia.

4 - Transparência e impacto nas políticas públicas:

4.1 - Como o MEC justifica a retenção dos dados do Saeb 2023 à luz do princípio da publicidade (art. 37 da Constituição Federal) e da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), especialmente considerando reportagens da Folha de S. Paulo e da Revista Oeste (links dos sites abaixo) que apontam possíveis motivações políticas para a omissão?

3.35. Todos os dados foram divulgados e estão disponíveis nos links mencionados na resposta à pergunta 1.1.

4.2 - Qual o impacto da ausência desses dados no planejamento de políticas públicas para a recuperação das perdas de aprendizagem pós-pandemia, conforme previsto no PPA 2023-2027 e no Plano Nacional de Educação (PNE)?

3.36. Os dados foram divulgados e estão disponíveis nos links mencionados na resposta à pergunta 1.1.

4.3 - O MEC reconhece que a omissão dos dados do Saeb 2023 pode comprometer a credibilidade das estatísticas educacionais brasileiras perante organismos internacionais, como a Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), e afetar a comparabilidade com países que participam de avaliações como o tudo Internacional de Progresso em Leitura (PIRL)?

3.37. Todos os dados foram divulgados e estão disponíveis nos links mencionados na resposta à pergunta 1.1.

4. CONCLUSÃO

4.1. Ante o exposto, esta Secretaria de Educação Básica (SEB/MEC), ouvida a Diretoria de Políticas e Diretrizes da Educação Integral Básica (DPDI), no limite de sua competência, considera ter atendido ao solicitado no Requerimento de Informação nº 1.221, de 2025, de autoria do Deputado Federal Dr. Frederico e se coloca à disposição para outros esclarecimentos, caso sejam necessários.

Encaminha-se à SE/MEC.

ALEXANDRO DO NASCIMENTO SANTOS
Secretário de Educação Básica substituto



Documento assinado eletronicamente por **Alexsandro do Nascimento Santos, Secretário(a), Substituto(a)**, em 26/05/2025, às 20:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5842430** e o código CRC **D2695BC7**.



Ministério da Educação

Nota Técnica nº 11/2025/DP2/GAB/SE/SE

PROCESSO Nº 23123.002090/2025-49**INTERESSADO: DEPUTADO FEDERAL DR. FREDERICO****1. ASSUNTO**

1.1. Requerimento de Informação nº 1.221, de 2025, do Deputado Federal Dr. Frederico.

2. REFERÊNCIAS**3. SUMÁRIO EXECUTIVO**

3.1. Análise e emissão de nota técnica ao Requerimento de Informação nº 1.221, de 2025, de autoria do Deputado Federal Dr. Frederico, o qual solicita informações sobre a "não divulgação dos dados do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) de 2023 e o cumprimento das metas dos Planos Plurianuais (PPA 2020-2023 e PPA 2023-2027) relacionadas à educação básica, com ênfase na alfabetização e na qualidade do ensino".

4. ANÁLISE

4.1. Trata-se da presente Nota Técnica do Requerimento de Informação nº 1.221, de 2025, de autoria do Deputado Federal Dr. Frederico, o qual solicita informações sobre a "não divulgação dos dados do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) de 2023 e o cumprimento das metas dos Planos Plurianuais (PPA 2020-2023 e PPA 2023-2027) relacionadas à educação básica, com ênfase na alfabetização e na qualidade do ensino", nos seguintes termos:

3) Metas dos Planos Plurianuais (PPA 2020-2023 e PPA 2023-2027):

3.3 Apresente um comparativo entre os resultados do Saeb 2023 (quando disponíveis) e as metas dos PPAs, indicando se houve avanço, estagnação ou retrocesso em relação aos indicadores de proficiência em Língua Portuguesa, Matemática, Ciências Humanas e Ciências da Natureza.

4.2. Considerando a questão encaminhada pelo nobre Parlamentar, seguem os seguintes apontamentos:

4.3. Sobre as Metas dos Planos Plurianuais (PPA 2020-2023 e PPA 2023-2027):

4.3.1. **Apresente um comparativo entre os resultados do Saeb 2023 (quando disponíveis) e as metas dos PPAs, indicando se houve avanço, estagnação ou retrocesso em relação aos indicadores de proficiência em Língua Portuguesa, Matemática, Ciências Humanas e Ciências da Natureza.**

O Plano Plurianual (PPA) 2020-2023 e o PPA 2024-2027 não apresentam metas específicas para Língua Portuguesa, Matemática, Ciências Humanas e Ciências da Natureza. Desta forma, não é possível realizar um comparativo entre os resultados do Saeb 2023.

5. CONCLUSÃO

5.1. Ante o exposto, esta Secretaria-Executiva, Diretoria de Programa 2, no limite de sua competência, considera ter atendido ao solicitado no Requerimento de Informação nº 1.221, de 2025, de autoria do Deputado Federal Dr. Frederico e se coloca à disposição para outros esclarecimentos, caso sejam necessários.

À consideração superior.

BEATRIZ PETINI DE ALMEIDA
Técnica de Assuntos Educacionais da Secretaria-Executiva

De acordo. Encaminha-se à ASPAR.

JULIA TAMI ISHIKAWA
Diretora de Programa da Secretaria-Executiva



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Petini de Almeida, Técnico(a) em Assuntos Educacionais**, em 12/06/2025, às 21:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Julia Tami Ishikawa, Diretor(a) de Programa**, em 12/06/2025, às 22:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5897204** e o código CRC **B822469A**.



INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

NOTA TÉCNICA Nº 12/2025/SAPI/CTGAB/GAB-INEP

Processo Nº 23036.003428/2025-69

1. ASSUNTO

- 1.1. Requerimento de Informação nº 1.221, de 2025, de autoria do Deputado Federal Dr. Frederico, que "Requer informações ao Excelentíssimo Ministro de Estado da Educação, Sr. Camilo Santana, sobre a não divulgação dos dados do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) de 2023 e o cumprimento das metas dos Planos Plurianuais (PPA 2020-2023 e PPA 2023-2027) relacionadas à educação básica, com ênfase na alfabetização e na qualidade do ensino".
- 1.2. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11556.htm
- 1.3. <https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/avaliacao-e-exames-educacionais/saeb/resultados>
- 1.4. <https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/avaliacao-e-exames-educacionais/saeb/resultados/2023>

2. SUMÁRIO EXECUTIVO

- 2.1. Trata-se do Ofício nº 1256/2025/ASPAR/GM/GM-MEC, que solicita resposta ao Requerimento de Informação nº 1.221, de 2025, de autoria do Deputado Federal Dr. Frederico, que "Requer informações ao Excelentíssimo Ministro de Estado da Educação, Sr. Camilo Santana, sobre a não divulgação dos dados do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) de 2023 e o cumprimento das metas dos Planos Plurianuais (PPA 2020-2023 e PPA 2023-2027) relacionadas à educação básica, com ênfase na alfabetização e na qualidade do ensino".

3. ANÁLISE

1. Sobre aos questionamentos que constam no Requerimento de Informação nº 1.221, de 2025, de autoria do Deputado Federal Dr. Frederico, apresenta-se as seguintes respostas item a item:

1. Sobre os dados do Saeb 2023:

- 1.1. Por que o MEC optou por não divulgar os dados completos do Saeb 2023, especialmente os referentes à alfabetização do 2º ano do Ensino Fundamental e às provas de Ciências Humanas e Ciências da Natureza do 5º e 9º anos, considerando que tais informações foram coletadas com recursos públicos estimados em R\$ 121,7 milhões e que a Lei nº 15.017/2024 obriga a divulgação de dados educacionais?**

R: Não houve a opção por não divulgação dos dados. Todos os dados foram divulgados e estão disponíveis no link: <https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/avaliacao-e-exames-educacionais/saeb/resultados>.

- 1.2. Favor apresentar os dados e microdados completos do Saeb 2023 para o 2º, 5º e 9º anos do Ensino Fundamental e 3º ano do Ensino Médio, incluindo todas as áreas avaliadas (Língua Portuguesa, Matemática, Ciências Humanas e Ciências da Natureza).**

R: No que diz respeito ao Saeb 2023, o Inep já divulgou, em agosto de 2024, no âmbito do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), os dados detalhados para o Ensino Fundamental Regular (5º e 9º anos) e o Ensino Médio Regular (3º ano) [<https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/avaliacao-e-exames-educacionais/saeb/resultados>].

[atuacao/pesquisas-estatisticas-e-indicadores/ideb/resultados](https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/pesquisas-estatisticas-e-indicadores/ideb/resultados)]. No início de 2025, foram disponibilizados os microdados do Saeb 2023 para essas etapas de ensino, permitindo a reaplicação dos componentes de aprendizagem do VAAR/Fundeb para o exercício financeiro de 2025. [<https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/pesquisas-estatisticas-e-indicadores/fundeb/bases-de-dados>].

Além disso, foram divulgados todos os microdados da avaliação realizada em 2023 no link abaixo:

<https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/avaliacao-e-exames-educacionais/saeb/resultados> .

1.3. Forneça-se, se possível, cópias de todos os ofícios, notas técnicas, pareceres e documentos administrativos (inclusive do Processo SEI correspondente) que embasaram a decisão de omitir os dados mencionados, detalhando as justificativas técnicas e políticas apresentadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep).

R: Não houve decisão de omitir dados. A nota (<https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/avaliacao-e-exames-educacionais/saeb/resultados>) explicita que há uma redução na precisão dos resultados sobre o percentual de alunos alfabetizados na rede pública em cada estado no Saeb amostral do 2º ano do Ensino Fundamental.

2. Comparação entre Saeb e Compromisso Nacional Criança Alfabetizada:

2.1. Quais são as diferenças metodológicas, de parametrização e de aplicação entre o Saeb e o instrumento do Compromisso Criança Alfabetizada, lançado em 2023? Favor apresentar análise comparativa detalhada, com exemplos concretos de itens avaliativos e indicadores utilizados por ambos.

R: O Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que estabelece o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), definiu que o monitoramento da alfabetização deve considerar as avaliações estaduais anuais realizadas pelos sistemas estaduais de avaliação. Além disso, atribuiu ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) a responsabilidade de articular-se com os entes federativos para garantir que o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (Saeb) e os sistemas estaduais de avaliação atuem de forma complementar na avaliação da alfabetização.

Para viabilizar essa nova configuração da avaliação da alfabetização, o Inep forneceu apoio técnico aos estados, contribuindo com diretrizes e orientações para a organização das avaliações. Nesse sentido, foi instituído o Grupo de Trabalho em Comparabilidade entre Avaliações da Educação Básica (Portaria Inep nº 441, de 25 de setembro de 2023), responsável por definir orientações para os sistemas estaduais de avaliação quanto à composição, aplicação dos testes e análise dos resultados. No âmbito desse grupo, foi realizado um estudo detalhado sobre a equalização dos itens de leitura, garantindo a comparabilidade entre as avaliações estaduais e o Saeb nos testes de alfabetização.

Além disso, a Comissão de Apoio à Articulação entre os Sistemas de Avaliação da Educação Básica (Portaria Inep nº 351, de 4 de agosto de 2023) foi criada para fortalecer a pactuação da adoção das diretrizes do Inep pelos estados. A atuação dessa comissão visa assegurar a coerência metodológica entre as avaliações, promovendo um alinhamento nacional que permita um diagnóstico mais preciso da alfabetização no país.

Com esses esforços, os estados adotaram, de modo padronizado, uma proposta para que as suas avaliações fossem conduzidas segundo os mesmos métodos, segundo os mesmos procedimentos de aplicação dos testes na sala de aula, de estruturação dos seus instrumentos de avaliação. Isso permite que tenhamos resultados que mostrem, de modo comparável, o que cada rede pública do país, em cada unidade da federação, alcançou em termos de alfabetização ao final do 2º ano do ensino fundamental. Além disso, foi possível o estabelecimento de metas. A partir do resultado de 2023, foram projetadas metas para que, até 2030, toda criança esteja alfabetizada ao final do 2º ano do ensino fundamental.

As notas técnicas sobre a equalização dos testes e validade dos resultados estão disponíveis nos links:

<https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/avaliacao-e-exames-educacionais/avaliacao-da-alfabetizacao/documentos-tecnicos/orientacoes-tecnicas-2023>

<https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/avaliacao-e-exames-educacionais/avaliacao-da-alfabetizacao/relatorio-tecnico>

A avaliação da alfabetização no Saeb (avaliação amostral do 2º ano do Ensino Fundamental) é um elemento fundamental de aproximação entre a avaliação realizada pelos estados e as avaliações realizadas pelo Inep. Há estudos sendo conduzidos para aprimorar essa aproximação e que são essenciais para garantir que as diretrizes e orientações do Inep aos estados sejam baseadas em evidências consistentes, promovendo melhorias contínuas na avaliação da alfabetização.

2.2. Como o MEC explica a alegada melhoria nos indicadores de alfabetização divulgados em maio de 2024 (56% de crianças alfabetizadas), atribuída ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, se o programa não recebeu recursos orçamentários até novembro de 2023, conforme reportado pela imprensa? Favor fornecer os dados brutos que sustentam essa afirmação.

R: Informa-se que não está no escopo de competências deste Instituto.

2.3. Há variações na metodologia ou na interpretação dos dados do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada entre os estados? Se sim, como isso afeta a comparabilidade nacional dos resultados?

R: Como já mencionado, o Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que estabelece o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), definiu que o monitoramento da alfabetização deve considerar as avaliações estaduais anuais realizadas pelos sistemas estaduais de avaliação. Além disso, atribuiu ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) a responsabilidade de articular-se com os entes federativos para garantir que o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (Saeb) e os sistemas estaduais de avaliação atuem de forma complementar na avaliação da alfabetização. Com esses esforços, os estados adotaram, de modo padronizado, uma proposta, formulada pelo Inep, para que as suas avaliações fossem conduzidas segundo os mesmos métodos de estruturação dos seus instrumentos de avaliação e os mesmos procedimentos de aplicação dos testes na sala de aula.

Isso permite que tenhamos resultados que mostrem, de modo comparável, o que cada rede pública do país, em cada unidade da federação, alcançou em termos de alfabetização ao final do 2º ano do ensino fundamental. Além disso, foi possível o estabelecimento de metas para a alfabetização.

O Indicador Criança Alfabetizada mede o percentual de estudantes que atingiram um padrão de desempenho considerado adequado para a alfabetização. Esse padrão foi definido pelo Inep em 2023 e adotado nacionalmente como referência para avaliar o aprendizado na fase inicial da educação básica.

Esses resultados, para estados e municípios, além dos micrados, estão divulgados no link: <https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/avaliacao-e-exames-educacionais/avaliacao-da-alfabetizacao/resultados>

A avaliação da alfabetização realizada pelo Saeb (avaliação amostral do 2º ano do Ensino Fundamental) é um elemento fundamental de aproximação entre a avaliação realizada pelos estados e o Saeb. Os dados dessa avaliação foram divulgados e estão disponíveis no link a seguir: <https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/avaliacao-e-exames-educacionais/saeb/resultados>, com as ressalvas em relação às margens de erro.

Com essas iniciativas, o Inep busca consolidar um modelo de avaliação mais integrado e eficaz, contribuindo para o monitoramento e aprimoramento das políticas educacionais voltadas à

alfabetização das crianças brasileiras. São ações que tem dado suporte ao processo de padronização das avaliações, assegurando a autonomia dos Estados para ajustarem os testes à cultura local e às experiências locais na condução da alfabetização.

3. Metas dos Planos Plurianuais (PPA 2020-2023 e PPA 2023-2027):

3.1. No âmbito do PPA 2020-2023, quais foram as metas específicas para a alfabetização e a qualidade da educação básica (anos iniciais e finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio)? Detalhe os indicadores, as metas previstas e os resultados alcançados até 2023, com base nos dados do Saeb e do Ideb.

R: Informa-se que não está no escopo de competências deste Instituto. Entretanto, no PPA 2020-2023, não estavam consignadas metas específicas para a alfabetização e a qualidade da educação básica. Destaca-se, por outro lado, que o Inep cumpriu todas as metas institucionais, realizando 100% dos estudos, levantamentos estatísticos, exames e avaliações educacionais planejados anualmente, incluindo, nesse período, a realização do Saeb 2021 e do Saeb 2023.

3.2. Considerando o PPA 2023-2027, quais são as metas definidas para a alfabetização e o fortalecimento da educação básica? Como a não divulgação dos dados do Saeb 2023 impacta o monitoramento dessas metas, especialmente no que tange ao Objetivo Estratégico de redução das desigualdades educacionais?

R: Informa-se que não está no escopo de competências deste Instituto.

3.3. Apresente um comparativo entre os resultados do Saeb 2023 (quando disponíveis) e as metas dos PPAs, indicando se houve avanço, estagnação ou retrocesso em relação aos indicadores de proficiência em Língua Portuguesa, Matemática, Ciências Humanas e Ciências da Natureza.

R: Informa-se que não está no escopo de competências deste Instituto. No PPA 2020-2023 do Inep, não estavam consignadas metas específicas para a alfabetização e a qualidade da educação básica. Destaca-se, por outro lado, que o Inep cumpriu todas as metas institucionais, realizando 100% dos estudos, levantamentos estatísticos, exames e avaliações educacionais planejados anualmente, incluindo, nesse período, a realização do Saeb 2021 e do Saeb 2023.

4. Transparência e impacto nas políticas públicas:

4.1. Como o MEC justifica a retenção dos dados do Saeb 2023 à luz do princípio da publicidade (art. 37 da Constituição Federal) e da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), especialmente considerando reportagens da Folha de S. Paulo e da Revista Oeste (links dos sites abaixo) que apontam possíveis motivações políticas para a omissão?

possíveis motivações políticas para a omissão?

R: Não houve retenção dos dados, nem motivação política, uma vez que todos os resultados produzidos pelo Inep vêm sendo divulgados regularmente para assegurar a qualidade e a confiabilidade das informações, respeitando os princípios da transparência e da integridade na avaliação educacional.

No caso do Saeb 2023, especificamente, o Inep já divulgou, em agosto de 2024, no âmbito do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), dados detalhados para o Ensino Fundamental Regular (5º e 9º anos) e o Ensino Médio Regular (3º ano) [<https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/pesquisas-estatisticas-e-indicadores/ideb/resultados>]. No início de 2025, foram disponibilizados os microdados do Saeb 2023 para essas etapas de ensino, permitindo a reaplicação dos componentes de aprendizagem do VAAR/Fundeb para o exercício financeiro de 2025 [<https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/pesquisas-estatisticas-e-indicadores/fundeb/bases-de-dados>]. Além disso, foram

divulgados todos os microdados da avaliação realizada em 2023 no link abaixo:

<https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/avaliacao-e-exames-educacionais/saeb/resultados>

4.2. Qual o impacto da ausência desses dados no planejamento de políticas públicas para a recuperação das perdas de aprendizagem pós-pandemia, conforme previsto no PPA 2023-2027 e no Plano Nacional de Educação (PNE)?

R: Todos os dados foram divulgados e todos os resultados produzidos pelo Inep vêm sendo divulgados regularmente para assegurar a qualidade e a confiabilidade das informações, respeitando os princípios da transparência e da integridade na avaliação educacional.

4.3. O MEC reconhece que a omissão dos dados do Saeb 2023 pode comprometer a credibilidade das estatísticas educacionais brasileiras perante organismos internacionais, como a Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), e afetar a comparabilidade com países que participam de avaliações como o Tudo Internacional de Progresso em Leitura (PIRLS)?

R: Não houve omissão de dados. Todos os dados foram divulgados em 03 de abril de 2025 e estão disponíveis no link: <https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/avaliacao-e-exames-educacionais/saeb/resultados>.

4. CONCLUSÃO

4.1. Pelo exposto, sendo essas as considerações pertinentes ao INEP quanto as questões do Requerimento de Informação nº 1.221, de 2025, de autoria do Deputado Federal Dr. Frederico, colocamo-nos à disposição para demais colaborações.

JULIANA FRIZZONI CANDIAN

Chefe de Gabinete

(por delegação, conforme art. 1º, da Portaria Inep nº 180, de 15/05/2024, publicada no DOU de 16/05/2024)



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Frizzoni Candian, Chefe de Gabinete da Presidência**, em 30/04/2025, às 09:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inep.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1683427** e o código CRC **2AD3B2D7**.